



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

De conformidade ao que estabelece o Art. 1.063 § 3º da Lei 10.406/2002, Art. 151 da Lei 6.404/76, IN DREI Nº 81/2020 – Anexos;

Considerando que a CARTA RENÚNCIA é um documento no qual o Administrador comunica formalmente, com objetividade e clareza, o desejo de se retirar da administração da empresa;

Considerando que nos termos da legislação vigente a renúncia de administrador torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após o arquivamento da carta de renúncia no órgão competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Quando houver Renúncia de Administrador ou Diretor, a Junta Comercial:

- a)** alterará o respectivo Cadastro da Sociedade Empresária para refletir a Renúncia de Administrador ou Diretor, consignando a data da ciência ou mera entrega da notificação à sociedade;
- b)** lançará Bloqueio Administrativo na Ficha Cadastral da Sociedade, que perdurará até quem de Direito apresente o instrumento alterador competente que reflita o Quadro de Administradores ou Diretores atualizado; e
- c)** em caso de ausência do Documento Básico de Entrada - DBE no processo, comunicará a Receita Federal do Brasil e demais entidades com as quais seus sistemas estejam integrados para que atualizem seus respectivos cadastros.

Art. 2º - A sociedade deverá, no ato alterador seguinte, regularizar o Quadro de Administradores ou Diretores.

Art. 3º - Caso o requerente não consiga emitir o Documento Básico de Entrada - DBE, os dados do processo serão remetidos à Presidência da JUCEB para as devidas comunicações as quais se referem a *alínea "c"* do Art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º - Revoga-se Ordem de Serviço nº 05/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Tiana Régila Mota Góes de Araújo
Secretária Geral

VISTO:

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tiana Régila Mota Goes de Araujo, Secretário Geral**, em 17/10/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 17/10/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00077003617** e o código CRC **8B4F6ABB**.

Referência: Processo nº 064.1839.2023.0002788-77

SEI nº 00077003617

Criado por laura.lima@juceb.ba.gov.br, versão 2 por laura.lima@juceb.ba.gov.br em 17/10/2023 13:54:55.